

RELATÓRIO FINAL

AJUSTE DIRETO N.º 07-B/2015

Fornecimento Contínuo de 130.000 litros de Gasóleo Rodoviário

1. Do procedimento de aquisição:

O procedimento realizou-se através do convite à apresentação de propostas dirigido às seguintes entidades:

- Alves Bandeira & CA, Lda.
- Repsol Portuguesa S.A.
- Petróleos de Portugal - Petrogal S.A.

O prazo de entrega das propostas terminou no dia 13 de abril de 2015, às 16:00 horas, tendo os seguintes concorrentes apresentado proposta, (por ordem de receção):

Ordem de Submissão	Nome do Concorrente	Data e hora de Submissão
1º	Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A.	2015-04-13 10:29:53
2º	Repsol Portuguesa, S.A	2015-04-13 11:48:59

2. Esclarecimentos sobre as propostas e esclarecimentos e retificações das peças do procedimento:

Não houve pedidos de esclarecimentos do júri aos concorrentes ao abrigo do artigo 72.º do CCP, nem esclarecimentos ou retificações às peças do procedimento ao abrigo do artigo 116.º do CCP.

3. Negociações:

Não houve lugar a negociações.

4. Análise das propostas/ seleção e ordenação das propostas:

Analisadas as propostas, verifica-se a inexistência de motivos de exclusão em virtude da não verificação de qualquer das situações previstas no n.º2 do artigo 70.º, n.ºs 2 e 3 do artigo 146.º por remissão do n.º2 do artigo 122.º, todos do CCP.

Assim, tendo em conta o critério de adjudicação, o do mais baixo preço, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP e fixado no artigo 18.º do convite à apresentação de propostas, o júri procedeu à sua análise e ordenou as propostas dos concorrentes da seguinte forma:

Nome do Concorrente	Preço/Litro	Preço Contratual	Extenso
Repsol Portuguesa, S.A	0,923	119.990,00	Cento e dezanove mil, novecentos e noventa euros.
Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A.	0,9443	122.759,00	Cento e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e nove euros.

5. Assim, as propostas ficaram ordenadas, para efeitos de adjudicação, da forma que se segue:

N.º de Ordem	Nome do Concorrente	Preço Contratual	Extenso
1º	Repsol Portuguesa, S.A	119.990,00	Cento e dezanove mil, novecentos e noventa euros.
2º	Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A.	122.759,00	Cento e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e nove euros.

6. Observações efetuadas pelos concorrentes no uso do direito da audiência prévia:

Em cumprimento do estipulado no artigo 123.º do CCP, o Júri procedeu à audiência prévia dos concorrentes, tendo estes sido devidamente notificados, verificando-se que, decorrido o prazo estipulado para o efeito, nenhum concorrente se pronunciou sobre o teor e as conclusões do relatório preliminar.

7. Conclusão

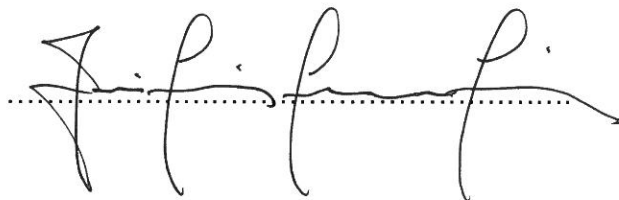
Face ao exposto o Júri deliberou por unanimidade manter o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, bem como a ordenação das propostas aí incluída, estando dispensada nova audiência prévia, nos termos do n.º2 do artigo 124.º do CCP.

Neste contexto, e tendo em conta o critério de adjudicação, o do mais baixo preço, o Júri propõe a adjudicação do fornecimento do bem objeto do presente procedimento ao concorrente Repsol Portuguesa, S.A, pela quantia de 119.990,00 (Cento e dezanove mil, novecentos e noventa euros.), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Nada mais havendo a tratar, elaborou-se o presente relatório, escrito em (3) três páginas, numeradas, que vai ser assinado pelos membros do Júri do Procedimento.

Paços do Município de Tábua, 23 de abril de 2015

O Presidente do Júri,



O Primeiro Vogal,

Mónica Alexandra Fonseca Costa

O Segundo Vogal,

